

一、免除梁寶鳳擔任燃料安全委員會（以下簡稱委員會）全職委員的職務。

二、委任黃世興擔任燃料安全委員會全職委員的職務，每月報酬相當於公職薪俸表之700點，並由其在主席不在或因故不能視事時代任主席。

三、倘上款所指的代任期間超逾十天，在代任期間，代任人有權收取主席的報酬。

四、獲委任人因參加委員會會議有權收取出席費，其金額相當於為公共行政工作人員而訂定的出席費金額。

五、獲委任人的任期為二零零九年六月二十九日至二零一零年一月二十九日。

六、以上任期在下列情況終止：

- (一) 免職；
- (二) 據位人辭職。

七、除薪俸外，獲委任人保留其與原編制職務法律狀況相關之職程、權利及義務。

八、因執行本批示所衍生的負擔由登錄於澳門特別行政區預算第十二章的項目承擔。

九、本批示自二零零九年六月二十九日起生效。

二零零九年六月二十二日

行政長官 何厚鏞

第 234/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條及第六十四條賦予的職權，並根據第2/1999號法律第十五條以及八月十一日第85/84/M號法令第三條第一款的規定，作出本批示。

授予高等教育輔助辦公室主任陳伯輝博士或其法定代任人一切所需權力，以便其代表澳門特別行政區作為簽署人，與“恒美物業管理”簽訂高等教育輔助辦公室的物業管理服務合同。

二零零九年六月二十二日

行政長官 何厚鏞

1. É exonerada de membro a tempo inteiro da Comissão de Segurança dos Combustíveis, doravante designada por Comissão, Leong Pou Fong.

2. É nomeado Wong Sai Heng, como membro a tempo inteiro da Comissão, com a remuneração mensal correspondente ao valor do índice 700 da tabela de vencimentos da Função Pública, o qual substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

3. Ocorrendo a substituição prevista no número anterior, por período superior a 10 dias, o substituto tem direito à remuneração do presidente durante o período de substituição.

4. O membro nomeado tem direito a senhas de presença pela sua participação nas reuniões da Comissão, de montante igual ao previsto para os trabalhadores da Administração Pública.

5. O mandato do membro nomeado inicia-se em 29 de Junho de 2009 e cessa a 29 de Janeiro de 2010.

6. O mandato cessa ainda, designadamente, por:

- 1) exoneração;
- 2) renúncia do titular.

7. O membro nomeado mantém o direito à carreira e a todos os restantes direitos e deveres inerentes à sua situação jurídico-funcional no quadro de origem, com excepção do direito ao vencimento.

8. Os encargos decorrentes da execução do presente despacho são suportados por rubrica inscrita no Capítulo 12 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau.

9. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 29 de Junho de 2009.

22 de Junho de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 234/2009

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

São delegados no coordenador do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, professor doutor Chan Pak Fai, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de administração do condomínio das instalações do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, a celebrar com «Hang Mei Estate Management».

22 de Junho de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.